

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Portaria UFPR nº 395, de 2 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Art. 30, Inciso XVI do Estatuto da Universidade Federal do Paraná; o contido no processo nº 23075.025904/2021-11; e, considerando:

A Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, do Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na condição de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional, que Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;

O Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018, que institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital;

O Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação; altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;

A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;

A Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISF;

O Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética; e,

O Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, da Presidência da República, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, assim como as regulamentações futuras que venham a redefinir a Estratégia de Governo Digital para a Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Institucional de Governança Digital (CIGD), órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente, vinculado ao Gabinete do Reitor e de assessoramento às atividades de coordenação, superintendência e fiscalização dos serviços centralizados de Tecnologia de Informação e Comunicações (TIC) da UFPR e suas competências no âmbito da Reitoria.

Parágrafo Único - O Comitê Institucional de Governança Digital (CIGD) terá, sob sua supervisão e superintendência, dois subcomitês, o Subcomitê de Estratégias e Soluções de TIC (SETIC) e o Subcomitê de Segurança da Informação e Privacidade (SSIP).

Art. 2º - Instituir Subcomitê de Estratégias e Soluções de TIC (SETIC), sua composição e suas finalidades, no âmbito da Reitoria.

Art. 3º - Instituir o Subcomitê de Segurança da Informação e Privacidade (SSIP), sua composição e suas finalidades.

Art. 4º - Cessar, a partir desta data, os efeitos das Portarias nº 514/REITORIA, de 19 de fevereiro de 2020; nº 1.130/REITORIA, de 08 de julho de 2020; e, UFPR/UFPR nº 78, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 5º - O CIGD tem como finalidade:

- I. Apoiar a Administração Superior da UFPR em assuntos referentes à área de TIC e, quando extrapolada sua competência, submeter à apreciação e aprovação das instâncias competentes matérias de interesse da UFPR relacionadas à TIC;
- II. Orientar sobre o alinhamento e a integração das estratégias da área de TIC com as estratégias governamentais e da UFPR;
- III. Incentivar e apoiar a governança de TIC no âmbito da Reitoria, ou da UFPR, quando solicitado;
- IV. Zelar pela observância das regulamentações, legislação e políticas de TIC do Governo Federal, deliberando sobre adequações necessárias para o devido alinhamento e conformidade institucional;
- V. Coordenar ações locais consoantes à Estratégia de Governo Digital do Governo Federal ou atribuí-las aos subcomitês conforme pertinência;
- VI. Aprovar normativos, planos e estratégias propostos pelo SETIC e SSIP, no âmbito de sua competência;
- VII. Apreciar o PDTIC da UFPR, ajudando a promover sua execução e acompanhamento;
- VIII. Apreciar a Política Nacional de Segurança da Informação (POSIC), promovendo sua implantação, divulgação e a constante observância pela UFPR;
- IX. Promover a conformidade com a LGPD e zelar por sua observância no âmbito das competências da Reitoria da UFPR;
- X. Apreciar o Plano de Dados Abertos e apoiar sua sustentação;
- XI. Apreciar o Plano de Transformação Digital da UFPR e zelar por sua implementação;
- XII. Desempenhar o papel de comitê gestor do projeto SIGA.

Parágrafo Único - As finalidades acima serão desempenhadas pelo comitê a critério de sua presidência.

Art. 6º - O SETIC tem como finalidade:

- I. Participar da elaboração do Plano de Transformação Digital da UFPR e promover as ações dependentes de TIC;
- II. Discutir e propor estratégias para o desenvolvimento, a aquisição e a adoção de software na Universidade;
- III. Discutir e propor soluções de TIC com foco em infraestrutura, governança e gestão, considerando aspectos de segurança da informação e comunicação;
- IV. Avaliar e propor adequações da TIC da UFPR com as legislações vigentes e políticas governamentais;
- V. Propor políticas e normas internas com relação ao uso e boas práticas dos recursos de TIC;
- VI. Coordenar a elaboração e monitorar a gestão do PDTIC da UFPR, zelando e contribuindo para sua correta execução;
- VII. Apreciar as revisões do PDTIC, respeitadas as competências de outras instâncias superiores;
- VIII. Promover e coordenar a elaboração e a execução de políticas e planos essenciais na área de TIC para a UFPR, em consonância com a legislação vigente;
- IX. Propor prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados a TIC;
- X. Analisar e acompanhar ações e investimentos em TIC de forma integrada com as estratégias e diretrizes da UFPR;
- XI. Apreciar demandas e propor a aquisição de recursos de TIC, respeitando a legislação vigente e as especificidades de recursos demandados pela UFPR.

Parágrafo Único - As finalidades acima serão desempenhadas pelo comitê a critério da presidência do CIGD.

Art. 7º - O SSIP, subcomitê assessor do CIGD nos assuntos de Segurança da Informação e Comunicação e de adequação da universidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, tem como finalidades:

- I. Assessorar na implementação da POSIC no âmbito da UFPR;
- II. Elaborar, revisar e acompanhar a implementação da POSIC da UFPR e elaborar normas internas de segurança da informação para deliberação e publicação pelas instâncias ou autoridades competentes;
- III. Elaborar e revisar a Política de Privacidade da UFPR e termos de privacidade específicos, quando necessário e de competência da Reitoria;
- IV. Assessorar na implementação das ações de segurança da informação e privacidade;
- V. Estabelecer as orientações e as diretrizes para a correta adequação da universidade à LGPD, observada a legislação pertinente;
- VI. Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação, privacidade e LGPD;

- VII. Atuar na proposição da destinação de recursos orçamentários para ações de segurança da informação e privacidade;
- VIII. Promover ações de capacitação e profissionalização dos recursos humanos em temas relacionados à segurança da informação e privacidade;
- IX. Instituir e implementar equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais;
- X. Analisar os resultados dos trabalhos de auditorias internas e externas sobre a gestão de segurança da informação, comunicação e privacidade;
- XI. Apreciar casos de violação da segurança da informação e comunicação e encaminhar para apuração e aplicação de ações corretivas e disciplinares cabíveis pelas instâncias competentes;
- XII. Apreciar demandas de segurança da informação, comunicação e privacidade das diferentes unidades da UFPR;
- XIII. Monitorar as necessidades de recursos de TIC constantes do PDTIC relativas à segurança da informação, comunicação e privacidade e propor soluções e alternativas técnicas para as diferentes áreas da UFPR;
- XIV. Promover a gestão de riscos relacionados à área de segurança de TIC;
- XV. Elaborar, aprovar e acompanhar planos de ação para adequação da universidade à LGPD;
- XVI. Promover o efetivo conhecimento de todas as áreas da universidade sobre indicadores e etapas vencidas no Plano de Ação;
- XVII. Elaborar procedimentos para resposta a incidentes de segurança, avaliando os riscos e comunicando aos usuários e à Autoridade Nacional de Proteção de dados (ANPD), quando necessário.

Parágrafo Único - As finalidades acima serão desempenhadas pelo comitê a critério da presidência do CIGD.

Art. 8º - Ficam nomeados para composição do CIGD:

- RICARDO MARCELO FONSECA - 4063629 (Presidente)
- GRACIELA INES BOLZON DE MUNIZ - 1047648 (Vice-Presidente)
- MARIA JOSELE BUCCO COELHO - 1615457 (PROGRAD)
- FRANCISCO DE ASSIS MENDONÇA - 3197912 (PRPPG)
- RODRIGO ARANTES REIS - 1523865 (PROEC)
- MARIA RITA DE ASSIS CESAR - 2303058 (PRAE)
- FERNANDO MARINHO MEZZADRI - 2166746 (PROPLAN)
- MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI - 1788541 (PRA)
- DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER - 1560611 (PROGEPE)
- HELTON JOSE ALVES - 2713423 (SPIN)
- VALMIR ANTUNES PEREIRA - 1526015 (AGTIC)
- LEONARDO GOMES DE MELO - 2643448 (SIGA)
- JOÃO DIAS DE OLIVEIRA (FUNPAR)
- THIAGO LIMA BREUS - 3728321 (REITORIA)

Art. 9º - Ficam nomeados para composição do SETIC:

- MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI - 1788541 (Coordenador)
- VALMIR ANTUNES PEREIRA - 1526015 (Vice-Cordenador)
- LEONARDO GOMES DE MELO - 2643448 (SIGA)
- FELIPE SANCHES BUENO - 1653832 (AGTIC)
- RAFAELA MANTOVANI FONTANA - 2570317 (PROGRAD)
- GUSTAVO ABIB - 2703823 (PRPPG)
- EDILSON RAFAEL RODRIGUES - 3120070 (PROEC)
- FERNANDO SURECK LEAL - 2194014 (PRAE)
- AMARILIO MOTTA FLORIANO - 1756454 (PROPLAN)
- MARLON ERICK LEAL - 2334591 (SPIN)
- ANDRE DONATO ZANON - 3160947 (PROGEPE)
- JEAN CARLOS RODRIGUES - 1155045 (SIGA)
- RAFAEL DE MELLO LECHAKOSKI - 3714973 (AGTIC)
- SILVIO MAKOTO TAKATA - 2408128 (AGTIC)
- NELSON MELO SICURO - 1455990 (AGTIC)

Art. 10 - Ficam nomeados para composição do SSIP:

- VALMIR ANTUNES PEREIRA - 1526015 (Coordenador)
- LEONARDO GOMES DE MELO - 2643448 (Vice-Coordenador)
- FELIPE SANCHES BUENO - 1653832 (AGTIC)
- ELIAS SEBASTIAO TORRES DA SILVA - 1755143 (AGTIC)
- SILVIO MAKOTO TAKATA - 2408128 (AGTIC)
- RAFAELA MANTOVANI FONTANA - 2570317 (PROGRAD)
- LARISSA LIZ ODRESKI RAMINA - 2974859 (PRPPG)
- MAYARA ELITA BRAZ CARNEIRO - 1883877 (PROEC)
- FERNANDO SURECK LEAL - 2194014 (PRAE)
- ELIANE DE OLIVEIRA DIAS - 1455659 (PRA)
- ALDEMIR JUNGLOS - 1204261 (PROPLAN)
- MARISOL BENTO MERINO - 1883378 (PROGEPE)
- JANETE SALDANHA BACH ESTEVÃO - 1969999 (SIBI)
- MARCUS VINICIUS LEMOS DO PRADO - 6344214 (NC)
- SILVANA MARIA CARBONERA - 1718393 (SEPT)
- THIAGO LIMA BREUS - 3728321 (REITORIA)

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO MARCELO FONSECA

Documento assinado eletronicamente por RICARDO MARCELO FONSECA, Reitor, em 02/06/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/67280>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe